VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 18
SANEBAVI 24
PODER LEGISLATIVO 25

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 452, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.813.140,50 (um milhão oitocentos e treze mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
161	08.03.12.361.1064.2.094.339030.01.2000000	1.035.356,50
216	08.11.12.365.1072.2.094.339030.01.2130000	777.784,00
TOTAL:		1.813.140,50

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
153	08.03.12.361.1064.2.090.339040.01.2000000	1.035.356,50
164	08.03.12.361.1081.1.001.449051.01.1100000	777.784,00
TOTAL:		1.813.140,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil, nos termos da Lei n.º 4.094, de 8 de junho de 2022, assim distribuídos junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.º 4.094, de 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos e entidades representativos da Sociedade Civil encartados nos autos do processo administrativo nº 5.828/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e resultados efetivos diante da legislação vigente,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar os nomes dos integrantes do Poder Público a fazerem parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, consoante denominações a seguir:

I – PODER PÚBLICO:

a) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental:
Titular: José Carlos Bellussi Junior
Suplente: Paola Rodrigues

b) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rogério Levy Machado
Suplente: Camila Cristina do Nascimento

c) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Vitor Meneghesso
Suplente: Silney Fabiano Mendes Fiori

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

d) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Douglas Genesini
Suplente: Ricardo Ramos Pais

e) representante da Secretaria Municipal de Justiça:
Titular: Carlos Augusto Filippetti Júnior
Suplente: Thaynara Campovilla Souza

f) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Titular: Carlos Alberto Martins
Suplente: Bruno Leonardo Gerotti Rodrigues

g) representante da SANEBAVI - Saneamento Básico de Vinhedo:
Titular: Gabriel Azevedo de Carvalho
Suplente: Adriana Cristina Correa Falivene

h) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana:
Titular: Osmir Aparecido Cruz
Suplente: André Ricardo Peronne de Almeida

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) representantes de Organizações da Sociedade Civil ambientalistas, legalmente constituída, com sede e atuação no município de Vinhedo há mais de 1 ano:

1°) Instituto Grava - organização não governamental:
Titular: Elizabete Argozino Duarte
Suplente: Larissa Mendes Rossini

2°) Elo Ambiental - organização não governamental:
Titular: Vittorio Gilberto Zottino
Suplente: Saul Gonçalo Braga

b) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Presidente da 166ª Subseção de Vinhedo:
Titular: Fernanda Brusa Molino
Suplente: Ricardo Aparecido Grosso

c) representante do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis com atuação no município de Vinhedo:
Titular: Valmir Sebastião Gallo
Suplente: Lauro Adão Floripe

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

d) representantes das Associações de Moradores, com sede em Vinhedo:

1º) Associação Amigos do Villagio di Verona:
Titular: Cassio José Capovilla
Suplente: Maria Ivone Degelo

2º) Associação Residencial Vale da Santa Fé:
Titular: Maira de Alencar Matheus
Suplente: Antônio Agostinho Gonçalves

e) representante da Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI:

Titular: Maria Aparecida Maciel
Suplente: José Mariano

f) representante dos Condomínios de Vinhedo:
Titular: Jacob Dalvanil Cremasco
Suplente: Simone Cupertino Luporini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 402, de 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5°, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1097	10.02.10.303.1075.2.102.339032.08.8040107	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
1027	10.04.10.301.1079.2.109.337170.08.8040107	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
216	08.11.12.365.1072.2.094.339030.01.2130000	95.400,00
TOTAL:		95.400,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
203	08.10.12.365.1071.2.099.339039.01.2120000	95.400,00
TOTAL:		95.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, a título precário, oneroso e intransferível, à Four One Fitness LTDA para realização do evento denominado "X Games – Four One" e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso das dependências do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, das áreas A03 e A06, à Four One Fitness LTDA, para realização do evento "X Games – Four One", conforme elementos constantes no processo administrativo nº 6797/2026.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, oneroso e intransferível pelo prazo de 03 (três) dias, sendo que o evento realizar-se-á no ano corrente no dia 14 de novembro de 2026, das 06h00 às 22h00 horas, nas áreas A03 e A06. As montagens serão realizadas no dia 13 de novembro de 2026 e a desmontagem no dia 15 de novembro de 2026, logo após o término do evento, podendo a permissão ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º As benfeitorias de caráter permanente que vierem a ser introduzidas no imóvel pela Permissionária passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Parágrafo único. As benfeitorias deverão ser submetidas à prévia aprovação dos órgãos competentes do Município de Vinhedo.

Art. 4.º O Termo de Permissão de uso terá caráter precário, oneroso e intransferível e será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021, e especialmente deste Decreto.

Art. 5.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 6.º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7.º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/11/2026.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 457, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5°, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
46	02.01.04.122.1034.2.047.339039.01.1100000	7.000,00
TOTAL:		7.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
44	02.01.04.122.1034.2.047.339030.01.1100000	7.000,00
TOTAL:		7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 458, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Vinhedo - Conselho FUNDEB.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.044, de 30 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 2565/2021;

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Vinhedo - Conselho FUNDEB, criado na forma dos parágrafos e incisos do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 3.044/2007, passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
1 - Titular: Jamile Moscardi Franco
2 - Suplente: Maria Helena Marchetti Fabri

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Economia:
1 - Titular: Larissa Benetasso Chioda
2 - Suplente: Marcos Antônio Scaramuzza Fernandes

II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais:
1 - Titular: Tatiane Maria Pinheiro da Silva
2 - Suplente: Rosalina de Fátima Mendes Luccas

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais:
1 - Titular: Claudia Gonçalves de Souza Carpanzano
2 - Suplente: Marcia Galdino de Sousa Cavalli

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

1 - Titular: Vanessa Ramos dos Santos
2 - Suplente: Luís Roberto Melle

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

1 - Titular: Fernanda Alexandrina dos Santos Machado
1.1 - Suplente: Flávia Alessandra Alves da Silva
2 - Titular: Patricia Cristina Neris Britto
2.1 - Suplente: Deise Francini Galera

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, maiores de 18 (dezoito) anos:

1 - Titular: Marciele Adriane da Silva de Lima
1.1 - Suplente: João Pedro Gomes Macedo
2 - Titular: Benedito Carvalho da Silva
2.1 - Suplente: Beatriz da Silva Pereira

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

1 - Titular: Elaine Cristina Martins da Silva
2 - Suplente: Leonardo Goulart Oshiro

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

1 - Titular: Mariane Batistella Gomes
2 - Suplente: Adriana Martins Mendes de Sena

IX - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1 - Titular: Adriana Elizabeth Vilella Fernandes Barbosa
1.1 - Suplente: Leandro Augusto Chrispim
2 - Titular: Alexandro Gomes
2.1 - Suplente: Eliden Carine de Jesus da Silva

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 172, de 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 459, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 248, de 6 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação de Créditos (FRC) e o Conselho Administrador, instituídos pela Lei nº 4.358, de 9 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais relativos ao fluxo financeiro dos direitos creditórios de que trata a Lei nº 4.358, de 9 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, eficiência e transparência à gestão dos recursos do Fundo de Recuperação de Créditos (FRC);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar prazos do regulamento,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 248, de 6 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

§ 2º O ativo de que trata o caput deste artigo será incorporado ao patrimônio do FRC mediante registro contábil, na data definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia." (NR)

"Art. 12. Os recursos financeiros do FRC, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 4.358, de 9 de junho de 2025, serão mantidos em instituição financeira designada pelo órgão gestor do FRC, observada a legislação aplicável e o disposto no § 3º deste artigo, e depositados nas seguintes contas:

I - Conta de Recuperação: destinada aos recursos oriundos dos fluxos financeiros de que trata o inciso I do art. 10 deste Decreto;

II - Conta de Resultado: destinada aos recursos oriundos da venda dos ativos financeiros de que trata o inciso II do art. 10 deste Decreto.

§ 1º A Conta de Recuperação será mantida sob a forma de conta vinculada à operação de securitização, na qual serão arrecadados diretamente os pagamentos dos créditos que compõem o FRC, mediante documentos de arrecadação emitidos pelo sistema tributário com crédito nessa conta, e os valores nela creditados que não integrem o fluxo financeiro cedido serão restituídos, no prazo do § 4º, à conta única do Tesouro Municipal ou, quanto aos valores de que trata o art. 3º, § 1º, deste Decreto, à conta própria do Município.

§ 2º Para os fins do § 1º, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Economia assegurar que o sistema tributário:

I - identifique, em cada pagamento creditado na conta vinculada, o valor que integra o fluxo financeiro cedido e o valor não cedido, inclusive nos parcelamentos e quanto aos valores de que trata o art. 3º, § 1º, deste Decreto;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

II - disponha de relatório que identifique, por pagamento, os valores de que trata o inciso I.

§ 3º Os valores que integram o fluxo financeiro cedido de forma definitiva, inclusive o decorrente de créditos cedidos nos termos do art. 5º, § 3º, deste Decreto, nos termos dos arts. 2º, inciso IV, e 4º da Lei nº 4.358, de 2025, e do art. 39-A, § 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não constituem disponibilidade de caixa do Município, podendo a conta vinculada de que trata o § 1º ser mantida em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, designada pelo órgão gestor do FRC sob a forma de conta de movimentação restrita.

§ 4º Em caso de realização de operação de securitização, os recursos financeiros que integram o fluxo financeiro cedido, segregados por contrato de cessão e observados os limites contratados, serão transferidos da conta vinculada ao modelo securitizador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da conclusão da apuração e segregação dos valores arrecadados no respectivo período, realizada na forma e nos prazos definidos no contrato de cessão, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei nº 4.358, de 2025.

§ 5º Os valores cuja vinculação ao fluxo financeiro cedido não puder ser identificada na apuração de que trata o § 4º serão transferidos ou restituídos no prazo daquele parágrafo, contado da sua identificação, observados os procedimentos de conciliação definidos no contrato de cessão.

§ 6º A movimentação da Conta de Recuperação caberá à própria instituição responsável pela operação de securitização, exclusivamente mediante autorização expressa do Município, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 4.358, de 2025, e terá como finalidade as destinações de que trata o art. 13, inciso I, deste Decreto e as restituições de que tratam os §§ 1º e 5º deste artigo, cabendo ao órgão gestor do FRC a movimentação da Conta de Resultado.

§ 7º A autorização expressa de que trata o § 6º poderá ser outorgada no contrato de cessão ou no contrato de administração da conta vinculada, limitada às finalidades previstas no § 6º, e as transferências poderão ser executadas pela instituição depositária, conforme instruções da instituição responsável pela operação de securitização.

§ 8º A transferência de recursos para atender às eventuais deficiências de lastro da securitização ou ao aumento das garantias dos ativos financeiros emitidos, de que trata o § 3º do art. 5º deste Decreto, observará a ordem cronológica dos contratos de cessão de ativos financeiros.

§ 9º Os recursos excedentes apurados na conta vinculada em 30 de novembro de cada exercício, assim entendidos os que não integrem o fluxo financeiro cedido, observados os limites e as condições do contrato de cessão e a legislação aplicável, serão transferidos à conta única do Tesouro Municipal.

§ 10. Até a estruturação da primeira operação de securitização, com a efetiva custódia dos ativos financeiros emitidos em nome do FRC, os recursos de que trata o inciso I do art. 10 deste Decreto poderão, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, ser transferidos regularmente à conta única do Tesouro Municipal." (NR)

"Art. 13. ....

I - .....

.....

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

c) transferência para a Conta Única do Tesouro Municipal da parcela que não integre o fluxo financeiro cedido, para atendimento das destinações de vinculação constitucional e das demais aplicações previstas na lei orçamentária, e dos valores de que tratam os §§ 9º e 10 do art. 12 deste Decreto.

....." (NR)

"Art. 17. .....

.....

§ 8º A primeira reunião do Conselho Administrador será convocada pelo seu Presidente, para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação de seus membros." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores e funcionários públicos municipais, aposentados, pensionistas e estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a ser creditado no vale-alimentação no final do exercício de 2026, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais, aposentados, pensionistas e estagiários do Poder Executivo e Autarquia SANEBAVI, a título de abono de Natal, na forma relacionada abaixo:

I – Será concedido o abono de Natal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

§1º O valor do abono será creditado, em recarga única, no final do mês de dezembro de 2026, no cartão eletrônico utilizado para o pagamento do benefício de vale-alimentação previsto na Lei Municipal nº 4.285, de 22 de maio de 2024.

§2º O abono de Natal, de que trata este artigo, não se incorporará ao vencimento/salário dos servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, bem como não produzirá qualquer efeito no pagamento de adicionais, de outras gratificações, de férias, do décimo terceiro salário – se o caso –, ou qualquer vantagem de remuneração de licença ou afastamento, concessão de aposentadoria, pensão por morte ou abono de permanência em serviço.

Art. 2º O abono previsto neste Decreto tem caráter eventual e não constitui aumento ou complemento do benefício de vale-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.285/2024.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Economia, bem como aos Departamentos Administrativo, Financeiro e Contábil da SANEBAVI, adotar as disposições necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeação para exercício de função gratificada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Josiane Wanessa Macedo Lopes para exercer a função gratificada de Chefe, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na unidade de Chefia de Espaço Cultural, em conformidade com a Lei Complementar nº 186/2021 e suas alterações, a partir da data de 16/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor público municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo e Direito do Trabalho;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.211, de 21 de setembro de 2023;

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 10422/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no protocolo de nº 10422/2026 e designar a Dra. Thaynara Campovilla Souza para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 4° da Portaria n° 1.165, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 111/2026 – Republicação
Processo Administrativo nº 10.709/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Objeto: Aquisição de caixas de papelão para arquivo para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 18/11/2026 até 27/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 27/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

Dispensa Eletrônica nº 112/2026 - Republicação
Processo Administrativo nº 9.658/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Objeto: Aquisição de cadeira de escritório para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 18/11/2026 até 27/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 27/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

Dispensa Eletrônica nº 115/2026 - Republicação
Processo Administrativo nº 9.137/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Objeto: Contratação de empresa para instalação de forro de PVC para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 18/11/2026 até 27/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 18/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

Dispensa Eletrônica nº 118/2026
Processo Administrativo nº 11.071/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de brinquedos para parque do CEI Emília, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 18/11/2026 até 26/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 26/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

EXTRATOS DE CONTRATOS – 19/11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME

CONTRATO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.268/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de serviço de intermediação da comunicação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), através de plataforma digital, conforme edital e anexos.

VALOR (R$): 141.670,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 80/2024 – **Aditamento II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7048/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

VIGÊNCIA: 22/11/2026 até 21/11/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2026 até 21/11/2027, passando a um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. As partes resolvem, ainda, REAJUSTAR o valor do contrato, com base no IPCA/IBGE, no percentual de 4,58% equivalente ao acréscimo de valor em R$ 10.005,24 (dez mil e cinco reais e vinte e quatro centavos), com fulcro nos artigos 6º, inciso LVIII e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal n° 14.133/2021 e cláusula sexta. As partes resolvem, também, TRANSFERIR a quantidade de 05 (cinco) Caixas do item 01 (Leite UHT/UAT, Integral, Caixa C/ 12 Unidades) da Secretaria de Administração para a Secretaria de Planejamento Ambiental.

VALOR (R$): 229.073,04 (duzentos e vinte e nove mil e setenta e três reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

CONTRATO Nº 68/2022 – **Termo de Rescisão**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, o Contrato n° 68/2022 originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, oriundo do Pregão Presencial nº 20/2022 – Processo Administrativo nº 3.314/2022, com efeitos a partir do dia 03/11/2026, por força de condição de cláusula resolutiva e em razão da formalização de nova contratação para o mesmo objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA

CONTRATO Nº 01/2026 – **Apostilamento I**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.629/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

VIGÊNCIA: 16/11/2026 até 06/01/2031

OBJETO: INCLUIR na Cláusula Quinta: do Suporte Legal e da Dotação Orçamentária, item 5.1 a Ficha 840/2026 – Empenho nº 8767 e a Ficha 845/2026 – Empenho nº 8768, neste exercício financeiro, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 130/2022 – **Aditamento VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7592/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026

VIGÊNCIA: 22/11/2026 até 21/11/2027

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de chá, leite e margarina para o lanche matinal dos servidores públicos municipais, com entrega ponto a ponto, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

VALOR (R$): 82.207,20 (oitenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: STS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CONTRATO Nº 133/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 578/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6538/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Quarta do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2025 até 23/11/2026, passando a um total de 60 (sessenta) meses de vigência, com fulcro na Lei Federal n° 8.245/91 (Lei de Locações). As partes resolvem ainda, REAJUSTAR o valor da ata de registro de preços com base no IPCA/IBGE no percentual de 4,58%, considerando-se como data base a data do orçamento estimado**,** equivalente ao acréscimo de R$ 10.097,52 (dez mil noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento dos termos do inciso § 8º do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

VALOR (R$): 230.569,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 7063/2024 do Pregão Eletrônico nº 99/2024, que tem por objeto a Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Por meio do Memorando SESA nº 479/2026, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação dos contratos por 12 (doze) meses, com reajuste de 4,22% pelo IPCA/IBGE e os acréscimos quantitativos abaixo indicados.

- Contrato nº 84/2024 – CM HOSPITALAR S.A. – Lotes 3 e 5, com acréscimo quantitativo de 11,87%. Valor total para o novo período de R$ 975.384,00;

- Contrato nº 85/2024 – LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. – Lote 1, com acréscimo quantitativo de 3,85%. Valor total para o novo período de R$ 450.426,00;

- Contrato nº 87/2024 – VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. – Lote 4, com acréscimo quantitativo de 2,96%. Valor total para o novo período de R$ 220.272,00.

Constam dos autos as anuências das contratadas, as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista e as respectivas notas de reserva. A empresa CM HOSPITALAR S.A. também requereu a substituição do CNPJ da filial de Campinas/SP pelo da filial de Cajamar/SP no Contrato nº 84/2024.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômica Financeira, que apurou o percentual de reajuste de 4,22% (quatro vírgula vinte dois por cento), de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE e pela Assessoria Jurídica, que opinou pela prorrogação, pelo reajuste e pelos acréscimos, bem como pelo indeferimento da substituição do CNPJ.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação dos contratos, da solicitação de acréscimo e do reajuste contratual possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção desses contratos, bem como considerando os pareceres constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação dos contratos 84/2024, 85/2024, 86/2024 e 87/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de novembro de 2026, nos termos do nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VINHEDO PREFEITURA

Da mesma forma, **DEFIRO** os acréscimos na forma solicitada, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125 do referido diploma legal, bem como a aplicação do reajuste econômico-financeiro no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das respectivas cláusulas contratuais, passando os valores totais desses contratos, conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira, para:

- **CONTRATO N.º 84/2024 - CM HOSPITALAR S.A**
  Valor acrescido com reajuste: R$ 155.732,00.
  Valor total do contrato passará a ser: R$ 975.384,00.

- **CONTRATO N.º 85/2024 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
  Valor acrescido com reajuste: R$ 35.256,99.
  Valor total do contrato passará a ser: R$ 450.426,00.

- **CONTRATO N.º 86/2024 - MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
  Valor acrescido com reajuste: R$ 6.512,64.
  Valor total do contrato passará a ser: R$ 160.823,04.

- **CONTRATO N.º 87/2024 - VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.**
  Valor acrescido com reajuste: R$ 15.372,00.
  Valor total do contrato passará a ser: R$ 220.272,00.

Por fim, **INDEFIRO** o pedido da CM HOSPITALAR S.A. de substituição do CNPJ nº 12.420.164/0017-14 (Campinas/SP) pelo CNPJ nº 12.420.164/0005-80 (Cajamar/SP), por força do item 5.6.7 do Edital nº 99/2024 e dos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, uma vez que a habilitação foi examinada com base na documentação da filial de Campinas/SP.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 17 de novembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 9.480/2026 da Dispensa Eletrônica n. 113/2026, que objetivou aquisição de peças de reposição á manutenção e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento de viatura pertencente á ronda ostensiva municipal (ROMU).

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados, foi apurada a proposta mais vantajosa para a Administração. Na sequência, a empresa que atendeu às condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório foi convocada a apresentar sua respectiva proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Posteriormente, procedeu-se à análise da proposta e da documentação apresentada, verificando-se o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com a consequente decisão quanto à habilitação do participante.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição por dispensa de licitação junto à empresa **TRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, dos itens 01,02,03 e 04, pelo valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 16 de novembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2026 - REQUISITANTE: Departamento Administrativo. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de serviços gráficos de confecção de pastas para Processos Administrativos e banners, conforme especificações do Edital e seus Anexos. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 23/11/2026 até às 09:00h do dia 08/12/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30h do dia 08/12/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** www.licitacaosanebavi.com.br. **O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 23/11/2026**, por meio de consulta gratuita nos sites www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2680** | **Distribuição gratuita**

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe: “Sobre designação de substituição da Chefia de Gabinete Parlamentar.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **THAIS DE ALMEIDA**, portadora da matrícula nº 488, para substituir a servidora LAURA LORRANE TEIXEIRA NAPONUCENO, a partir de **01/11/2026**, em decorrência de sua Licença Gestante, passando a responder pela Chefia de Gabinete Parlamentar no Gabinete da Vereadora Maria Inês Diogo de Oliveira durante esse período, fazendo jus à diferença do cargo, sem prejuízo das garantias, vantagens e contagem de tempo de serviço previstos na Resolução nº 06/205.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer e informe o código: 261116163429 8A312

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 18/11/2026 17:19:10